

**DECRETO Nº: 0463 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**CONVOCA ENTIDADES PARA FORMAÇÃO DA  
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROV-  
DÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria Concidades/ES Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES através da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano-SEDURB;

**CONSIDERANDO** os autos do Memorando nº 459/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições aos interessados em participar da Formação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:

**I** – Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a)** do credenciamento;
- b)** da organização;
- c)** da pauta;
- d)** da metodologia de debate da temática;
- e)** dos grupos de debate;
- f)** das deliberações;
- g)** entre outras ações que se façam necessárias.

**II** – Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

**III** – Elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

**IV** – Aprovar o projeto de divulgação da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

**V** – Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

**VI** – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**VII** – Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**VIII** – Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Irupi na 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES;

**IX** – Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades;

**X** – Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º** As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até de **09 de junho de 2025**, através do preenchimento do formulário disponibilizado no link: [https://docs.google.com/forms/d/1gw66cMVHofYE2hwwlbCTcu9l\\_THwWTmJorlbCTgLMj8/edit](https://docs.google.com/forms/d/1gw66cMVHofYE2hwwlbCTcu9l_THwWTmJorlbCTgLMj8/edit).

**Art. 3º** Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 1 (um) representante por entidade.

**Art. 4º** - Os candidatos com inscrição deferida concorrerão à seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 13 vagas:

**I** – Poder Público – 6 (seis);

**II** – Entidades dos movimentos populares – 3 (três);

**III** – Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 1 (uma);

**IV** – Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 1 (uma);

**V** – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais – 1 (uma);

**VI** – Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano – 1 (uma).

**Parágrafo único.** Não se enquadram nos segmentos acima: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

**Art. 5º** Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade plataforma Zoom no dia **09/06/2025, de 14:00h às 15:00hs**. Com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

**Parágrafo único.** A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição. No momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio sugerido pelos interessados no momento da votação.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 05 de junho de 2025.

**PAULINO LOURENÇO DA SILVA**  
**PREFEITO DE IRUPI/ES**

*Certidão de Publicação*

**Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 05 de junho de 2025**

**Stênio Washington Rodrigues Belo**  
**Secretário Municipal de Governo**

cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 9º** A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Irupi será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento.

**Parágrafo único.** Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

## **CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 10** O relatório final da Conferência Municipal das Cidades de Irupi deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio do relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulários eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

## **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

**Art. 11** O quantitativo de delegados municipais que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES, bem como, o processo de eleição destes delegados deverá obedecer ao disposto no ANEXO IV da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

**Parágrafo único.** A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades/ES.

## **CAPÍTULO VIII DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL**

**Art. 12** A 1ª Conferência Municipal das Cidades de Irupi poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a publicação da Convocatória para a 1ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II - Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 2024, bem como, no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, 2024;

III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no art. 26 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria Concidades/ES nº 01, de 2024.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**Protocolo 1572638**

## **Itaguaçu**

## **Portaria**

### **PORTARIA Nº. 1.126/2025**

### **DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **KESSEY MARA WOELFFEL**, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal Saúde, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade e pelo Fundo Municipal de Saúde:

I. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025** - Empresa: **Empresa JOACIR GOESE LTDA**. Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Medicamentos, preferencialmente da Classe Genéricos e Éticos, não contemplados no Elenco da Farmácia Básica ou aqueles que por alguma eventualidade se encontra em falta, para fornecimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município bem como, atendimentos das prescrições que não estejam disponíveis para os pacientes na Unidade Municipal de Urgência e Emergência "Nossa Senhora da Boa Família", através do maior percentual de desconto Maior Percentual de Desconto sobre o Preço de Fabrica da tabela referencial CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS CMED/ANVISA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2025. Processo Administrativo nº 1241/2025.

**Art. 2º** - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 13 de junho de 2025.

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

Publicado em 13/06/2025.

**Protocolo 1572430**

## NOTÍCIAS

# Vem aí a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Irupi!

Por Assessoria de Comunicação

25/06/2025 09h06



A Prefeitura de Irupi convida você, cidadão irupiense, a participar da 1ª Conferência Municipal das Cidades, que acontece no dia 27 de junho de 2025 de 08 às 16h na Câmara de Irupi.

Com o tema “Mobilidade urbana, Mudanças climáticas e Políticas públicas de Infraestrutura”, a Conferência será um espaço democrático para dialogarmos sobre o futuro da nossa cidade.

Participe dos debates, contribua com ideias e ajude construir políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável de Irupi. Sua voz faz a diferença!



Na conferência também serão escolhidos os delegados que representarão nosso município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Em breve divulgaremos mais informações sobre local e programação. Fique ligado nos nossos canais oficiais.



A participação é aberta a todos os munícipes, [CLIQUE AQUI](#)



prefeituradeirupi

Irupi - A Princesinha Do Caparaó



# 1ª Conferência Municipal das Cidades - Irupi

## TEMA

Mobilidade urbana, Mudanças climáticas e Políticas públicas de Infraestrutura.



27 de Junho  
08h às 16h



Câmara  
de Irupi



PREFEITURA  
**Irupi**

OBRAS, SERVIÇOS  
URBANOS E INTERIOR



77



24



Curtido por gabjanuario e outras pessoas

**prefeituradeirupi** Vem aí a 1ª Conferência Municipal das Cidades de Irupi... mais

25 de junho

